

**LEI Nº. 1.130/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014**Fl. n. 41
Proc. 33/2014CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃOEste(a) LEI 1130/2014 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
15/10/2014 à 22/10/2014

TARUMÃ, 15/10/2014

Rafael da Silva Rodrigues

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE
TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A
EMPRESA DANA KATIA MESCHEDE ME, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”****JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,
DO ESTADO DE SÃO PAULO.****FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **DANA KATIA MESCHEDE ME**, com ramo de atividade de comércio atacadista de matérias-primas agrícolas, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, com sede na Rua Mangabeira, s/n, quadra 257, Distrito Industrial, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 17.814.594/0001-77, Inscrição Estadual – IE nº. 189.125.314.114, e Inscrição Municipal nº. 2.708, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 5.494,14 M² (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro metros, e quatorze centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote da Quadra 257, do setor 7**, devidamente matriculado sob o n. 58.806 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

DESCRIÇÃO DO LOTE DA QUADRA 257

“Um lote de terreno localizado na Rua Mangabeira (04), de propriedade da Prefeitura de Tarumã, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: De frente para a Rua Mangabeira (04) segue rumo NE 10º 05'50" SW medindo 124,56m, mais 12,72m em curva com raio de 25,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m confrontando com a Rua Mangabeira (04); Pelo lado esquerdo segue rumo NW 19º 03'50" SE medindo 181,56m confrontando com a Gleba A; Pelo lado direito segue rumo NW 79º 54'10" SE, medindo 54,47m, mais 26,54m em curva com raio de 25,00m confrontando com a Rua Camará (09). Encerrando uma área de 5.494,14m². ”

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **DANA KATIA MESCHEDE ME**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 003/001/2014.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.



Fl. n. 12
Proc. 3312014

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 14 de Outubro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

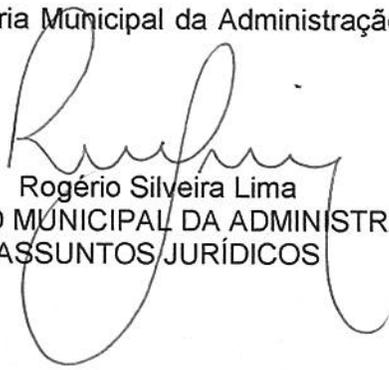
Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 14 de Outubro de 2014.



Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Fl. nº 13
Proc. 33/2014





MEMORIAL DESCRITIVO

Fl. n: 14
Proc: 3312014

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Destinatário: DANA KATIA MESCHEDI

Local: Rua Mangabeira, quadra 257 – Distrito Industrial – Tarumã - SP

Área do imóvel: 5.494,14 m²

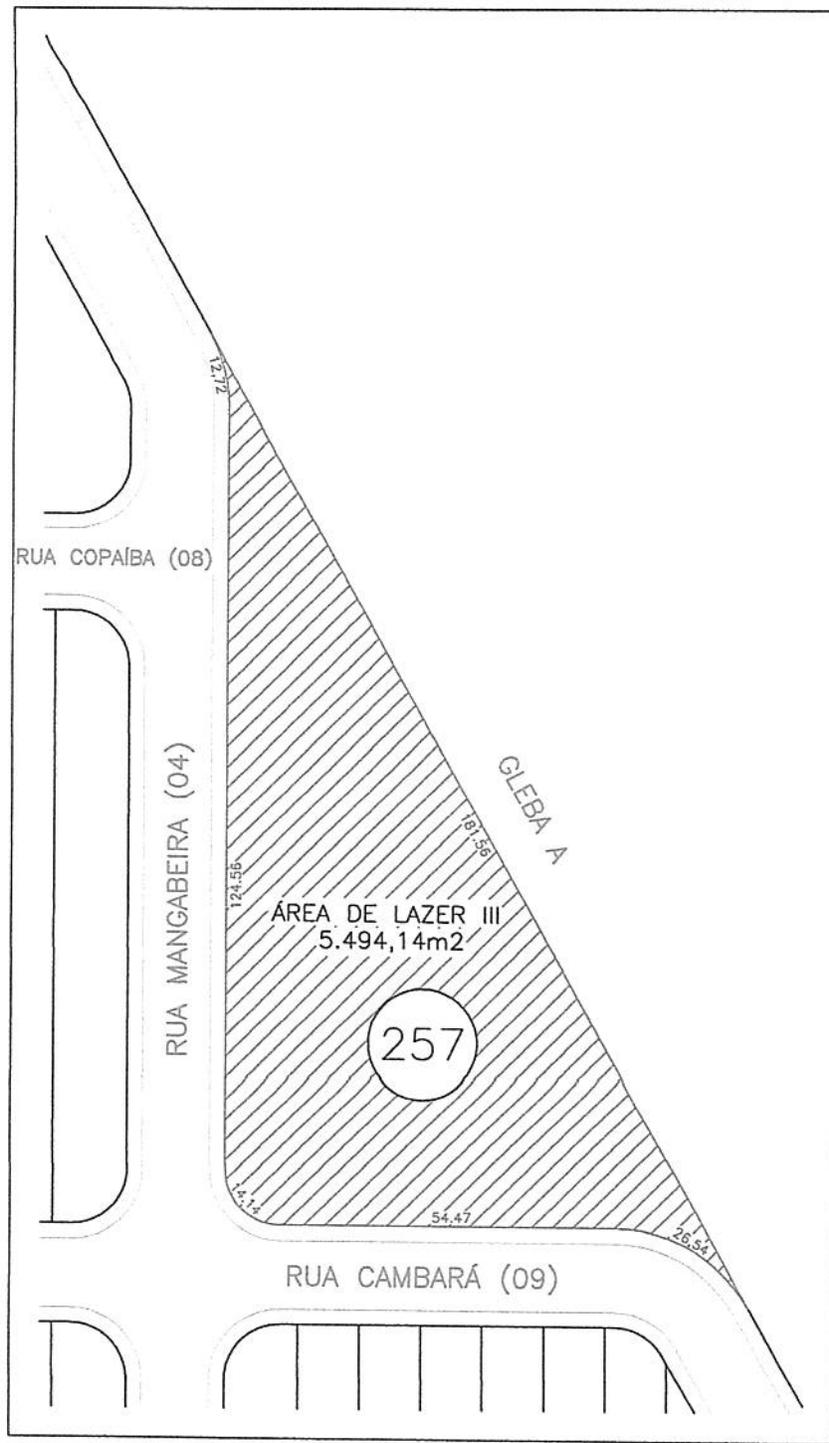
DESCRIÇÃO

ÁREA = 5.494,14 M²

Um lote de terreno localizado na Rua Mangabeira (04), de propriedade da Prefeitura Municipal de Tarumã, situado no Distrito Industrial, na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente para a Rua Mangabeira (04) segue o rumo NE 10° 05'50", SW medindo 124,56m, mais 12,72m em curva com raio de 25,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua Mangabeira (04); **pelo lado esquerdo segue rumo NW 19° 03'50" SE medindo 181,56m** confrontando com a Gleba A; **Pelo lado direito segue rumo NW 79° 54'10" SE, medindo 54.47m, mais 26,54m em curva com raio de 25,00m,** confrontando com a Rua Cambará (09), Encerrando uma área de 5.494,14m²

ENG^o CIVIL EDENILSON FRAZÃO
CREA 060520221-5

Proprietário: Pref. Municipal de Tarumã
Jairo da Costa e Silva
Prefeito Municipal
RG: 16.742.378-2



ÁREA ATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA – QUADRA 257

LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL – TARUMÃ-SP

ENG. EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS

JAIRO DA COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

